



**BATALHA**  
MUNICÍPIO

# CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

PROGRAMA RETOMAR II

MUNICÍPIO DA BATALHA  
(Prot. n.º 72/2021/GAP)



## CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

### PREÂMBULO

Considerando que,

Por deliberação n.º 2021/0035/GAP, tomada pela Câmara Municipal em 25/01/2021, foi aprovado o Programa RETOMAR – II - Programa Municipal de Apoio extraordinário e temporário para dinamização da cultura e do associativismo, em resultado da pandemia da doença COVID-19, que concretiza a extensão do regime de apoios previsto no Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, como forma de reconhecimento do valorosíssimo papel que as associações desempenham no desenvolvimento da cultura e do desporto nacionais e no apoio à juventude;

O referido Programa Municipal de Apoio assume um carácter extraordinário e temporário para dinamização da cultura e associativismo, em resultado da pandemia da doença COVID-19, adaptando o regime de apoios protocolados no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, face à impossibilidade de concretização dos mesmos nos termos em que foram subscritos, como consequência da interrupção determinada pelas decisões legais de suspensão das atividades previstas no âmbito da COVID-19;

Com esta iniciativa, o Município da Batalha está seguro de corresponder a um justo anseio das coletividades desportivas e associações culturais e procura corresponder de algum modo ao reconhecimento que é devido por parte da autarquia do valorosíssimo papel que estas associações desempenham no desenvolvimento da cultura e do desporto nacionais e no apoio à juventude, traduzido na celebração de contratos-programa a outorgar com associações desportivas, adaptados às presentes necessidades das Associações e revogando os anteriores protocolos de apoio ou contratos-programa de desenvolvimento desportivo, celebrados entre as partes;

Nos termos dos artigos 46.º e 47.º, da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases do Desporto), em conjugação com o estatuído no Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro (que estabelece o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo), e no disposto na alínea f), do n.º 2, do art.º 23.º, e na alínea u) do n.º 1 do Artigo 33.º, ambos do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (que estabelece o regime jurídico das autarquias locais), podem beneficiar de apoios ou comparticipações financeiras das autarquias locais as associações desportivas, devidamente constituídas, através da celebração de contratos-programa estabelecidos para o efeito;

Por deliberação n.º 2021/0245/DESD, tomada pela Câmara Municipal em 31/05/2021, foi deliberado, aprovar a celebração de um contrato-programa a outorgar com o **Centro Recreativo da Golpilheira**, tendo em vista a atribuição de uma comparticipação financeira – Apoio ao Associativismo – à execução do programa de atividades de Desenvolvimento da Prática Desportiva, devidamente planeadas e que constam do plano de atividades entregues pela entidade beneficiária, com produção de efeitos para o presente ano de 2021;



Entre:

Primeiro: **MUNICÍPIO DA BATALHA**, com o NIPC 501 290 206, neste ato legalmente representado pelo **Presidente da Câmara Municipal, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos**, casado, natural da freguesia e concelho da Batalha, com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Concelho, na Batalha, com poderes para o ato conferidos pela alínea a), n.º 1, e alínea f), n.º 2, ambos do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e por deliberações camarárias n.ºs 2021/0035/GAP de 25/01/2021 e 2021/0245/DESD, de 31/05/2021, adiante designado como **Município** ou **Primeiro Outorgante**;

E

Segundo: **CENTRO RECREATIVO DA GOLPILHEIRA**, com o NIPC 501 101 829, com sede Estrada do Baçairo, n.º 856, Freguesia da Golpilheira e Concelho da Batalha, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Direção, **Fernando Joaquim Figueiredo Ferreira**, titular do Cartão de Cidadão n.º 07415250 5 ZX7, válido até 01/10/2028, e pelo Vice-Presidente da Direção, **Rui Jorge Vieira Fernandes**, com o Cartão de Cidadão n.º 09644273 5 ZX3, válido até 20/12/2028, conforme Ata da Tomada de Posse realizada em 26/03/2019, com poderes para o ato conferidos por deliberação da ata n.º 624 de 26 de março de 2019, atento o exposto nos artigos 36.º, 37.º e 39.º dos Estatutos elaborados na Conservatória do Registo Comercial da Batalha, e publicados em Diário da República, 3.ª série, n.º 201, de 01/09/1998, adiante designado como **CRG** ou **Segundo Outorgante**;

É celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, que se rege pelas seguintes cláusulas, de que os precedentes considerandos fazem parte integrante:

#### Cláusula 1ª

##### (Objeto)

Constitui objeto do presente contrato a comparticipação financeira – Apoio ao Associativismo – à execução do Programa de Atividades de Desenvolvimento da Prática Desportiva, que o **Centro Recreativo da Golpilheira**, apresentou e este Município, referente ao ano 2021, para a realização de atividades de grande importância para o fomento desportivo do concelho, cujo Plano de Atividades se anexa a este contrato-programa.

#### Cláusula 2ª

##### (Período de execução do contrato)

O programa de atividades desportivas titulado pelo presente contrato-programa produz efeitos no presente ano de 2021.

#### Cláusula 3ª

##### (Comparticipação financeira)

1. A comparticipação financeira de natureza pecuniária, a prestar pelo Município da Batalha o **CENTRO RECREATIVO DA GOLPILHEIRA**, é de **10.643,80 €** (dez mil seiscentos e quarenta e três euros e oitenta centimos), nos termos do Programa de Atividades, à data, apresentado.



2. A assunção da despesa constante do n.º 1 tem cabimento orçamental no presente ano económico na rubrica 01/040701 e na rubrica 2 252 2021/53 1/21 das Grandes Opções do Plano para o ano de 2021, tendo o compromisso desta despesa sido efetuado pela R.E. n.º 159 de 01/07/2021, com o número sequencial de compromisso n.º 23622 de 05/07/2021.

#### **Cláusula 4ª**

##### **(Disponibilização financeira)**

A comparticipação financeira a prestar pelo Município ao **CENTRO RECREATIVO DA GOLPILHEIRA**, será liquidada através da seguinte forma: Transferência para a conta com o IBAN PT50 0045 5080 40061241954 68 (Caixa de Crédito Agrícola).

#### **Cláusula 5ª**

##### **(Obrigação de certificação das contas)<sup>1</sup>**

1. O **CENTRO RECREATIVO DA GOLPILHEIRA**, deve fazer certificar as suas contas por revisor oficial de contas ou por sociedade revisora de contas nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 20.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.
2. Para efeitos do disposto no n.º 2, do artigo 20.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 outubro, o Segundo Outorgante deve possuir a sua contabilidade organizada por centro de custos que evidenciam os gastos e rendimentos por contrato-programa.
3. O disposto nos números anteriores aplica-se quando os apoios concedidos no ano económico sejam estimados pela entidade concedente em valor superior a 50.000 Euros

#### **Cláusula 6ª**

##### **(Combate à violência, à dopagem à corrupção, ao racismo, à xenofobia e todas as formas de discriminação associadas ao desporto)**

O não cumprimento pelo **CENTRO RECREATIVO DA GOLPILHEIRA**, do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre sexos, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto (CND) e, de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implicará o cancelamento da comparticipação financeira.

#### **Cláusula 7ª**

##### **(Produção de efeitos)**

O presente contrato produz efeitos no ano de 2021.

#### **Cláusula 8ª**

##### **(Norma revogatória)**





O presente protocolo considera revogados anteriores protocolos de apoio ou contratos-programa de desenvolvimento desportivo, celebrados entre as partes, determinando expressamente que os mesmos não se encontram em vigor, em razão de caducidade, revogação tácita anterior ou revogação efetuada pelo presente protocolo.

**Cláusula 9ª**

**(Entrada em vigor)**

O Presente contrato-programa entrará em vigor na data da sua publicação na página eletrónica do Município, no cumprimento do disposto no nº1, do artigo 14º, do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro.

**Cláusula 10ª**

**(Publicação)**

Nos termos do nº1, do artigo 14º, do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa será publicado na página eletrónica e ou no boletim municipal desta autarquia.

Este contrato foi feito em duplicado, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes.

Batalha, 29 de julho de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal,

(Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos)

O Presidente da Direção do CRG,

(Fernando Joaquim Figueiredo Ferreira)

O Vice-Presidente da Direção do CRG,

(Rui Jorge Vieira Fernandes)



Em Anexo:

- Plano Anual de Atividades de 2021;

---



## Plano de Actividades Desportivas – Época 2020/2021

No seguimento do trabalho desenvolvido nos anos anteriores, pretendemos continuar a apostar na formação desportiva das crianças e jovens da região, nomeadamente das seguintes equipas federadas de futsal:

- 1 equipa de Iniciados (Masculino/Feminino);
- 1 equipa Juniores Femininos;
- 1 equipa de Seniores Masculinos;
- 1 equipa Seniores Femininos;

Com a obtenção do título de Campeão Nacional da equipa sénior feminina, e a participação da equipa júnior feminina na Taça Nacional, o futsal foi ainda mais divulgado, e criamos uma equipa de futsal com crianças com idades compreendidas entre os 3 e os 10 anos, que tem promovido a actividade física e o desenvolvimento psico-motor deste escalão.

No ano de 2009 foi constituída uma equipa de veteranos de Futebol 11 do Centro Recreativo da Golpilheira, denominada de "velhas guardas", constituída actualmente por 40 jogadores que defenderam "as cores do clube" no passado. A equipa foi constituída com o objectivo de participar num torneio a nível nacional, que conta com a participação de oito equipas, estando ainda presente noutros para os quais é convidada pontualmente.

A nível de desportos motorizados, a associação é federada na FPTT – Federação Portuguesa de Todo o Terreno, e organiza anualmente o “Passeio de T.T. – Anjos sobre Rodas”, tratando-se de um passeio turístico, cujo objectivo principal passa por dar a conhecer as maravilhosas paisagens da nossa região, contando com cerca de 100 participantes a nível nacional.



**Custos do Programa de Desenvolvimento Desportivo Federado – 2021**

Designação	Custos	Data – Execução
Técnicos	12.500,00€	Setembro/20 a Junho/21
Inscrições	3.500,00€	Setembro a Dezembro/20
Exames médicos	1.250,00€	Setembro a Novembro/20
Equipamentos e material desportivo	2.500,00€	Setembro/20 a Junho/21
Saúde (farmácia, hospital, fisioterapia, material, etc)	2.000,00€	Setembro/20 a Junho/21
Taxas de jogo, urgência, alteração de jogos, participações de seguro, multas, etc	1.000,00€	Setembro/20 a Junho/21
Policiamento	0,00€	Setembro/20 a Junho/21
Deslocações	3.000,00€	Setembro/20 a Junho/21
Alimentação	2.500,00€	Setembro/20 a Junho/21
Divulgação e outras despesas	1.000,00€	Setembro/20 a Junho/21
<b>TOTAIS</b>	<b>29.250,00€</b>	

**Fontes de Financiamento – 2021**

Subsídio Câmara Municipal da Batalha	17.000,00€
Federação Portuguesa de Futebol	3.500,00€
Patrocínios e Donativos	3.500,00€
Rifas e sorteios	1.000,00€
Organização de eventos	3.000,00€
Receitas próprias	2.000,00€
<b>TOTAL</b>	<b>30.000,00</b>